

**CHAMADA INTERNA Nº 02/2025****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO DA  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA****EDITAL DPG/UNB Nº 015/2024 - BOLSAS MESTRADO E DOUTORADO  
2024/2025 PROGRAMA PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-  
GRADUAÇÃO DA FAPDF STRICTO SENSU -****MESTRADO E DOUTORADO - PDPG**

PROCESSO Nº 23106.002672/2025-33

**1. PREÂMBULO**

1.1 A comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução torna público o presente edital que visa à seleção interna para o edital DPG/UNB Nº 015/2024.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

2.1. O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas no EDITAL 03/2024 – PDPG – CHAMADA 01 – Programa Permanente de Desenvolvimento de Pós-Graduação da FAPDF Stricto Sensu – Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

**3. DOS OBJETIVOS**

3.1. Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação stricto sensu mestrado e doutorado, acadêmico e profissional, no Distrito Federal.

3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

3.3. Possibilitar maior desenvolvimento dos programas de pós-graduação stricto sensu mestrado e doutorado.

3.4. Proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensamento científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

**4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS**

4.1. Poderão participar da seleção estudantes de mestrado que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1. Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em Estudos da Tradução;

4.1.2. Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;

4.1.3. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;

4.1.4. Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau;

4.1.5. Informar, caso seja contemplado(a) com esta bolsa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras

instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;

4.1.6. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses);

4.1.7. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;

4.1.8. Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.1.9. Não estar inadimplente em prestação de contas de editais do DPG ou DPI e FAPDF;

As bolsas de mestrado e doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. O período para envio das solicitações será de 13/01/2025 a 20/01/2025.

5.2. Não serão aceitas solicitações enviadas fora do prazo estipulado.

5.3. O POSTRAD não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem o recebimento das solicitações dentro do prazo estabelecido.

5.4. A inscrição será realizada com o envio dos documentos a seguir para o endereço eletrônico [ilsecpos@unb.br](mailto:ilsecpos@unb.br). No assunto do e-mail deve-se colocar: “CHAMADA INTERNA Nº 02/2025 POSTRAD - BOLSAS DPG/FAPDF”.

I) Formulários constantes nos Anexos I e II deste edital, preenchidos integralmente;

II) Currículo Lattes com Orcid;

III) Histórico do(a) discente matriculado no POSTRAD, em formato PDF;

IV) Comprovante de produções acadêmicas conforme critérios da tabela do item 5.5.

5.5. A comissão de bolsas do Programa de Pós-graduação em Estudos da Tradução fará a seleção dos(as) candidatos(as) às bolsas observando os requisitos definidos no item 4 deste Edital e seus subitens além dos critérios estabelecidos pelo POSTRAD, a saber:

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
Médias das notas das disciplinas	SS – 6 pontos MS – 4 pontos MM – 2 pontos
Alunos já aprovados em exame de qualificação	2 pontos
Publicação de artigo A1 a B2	2 pontos (4 no máximo)
Participação com apresentação de trabalho em evento científico nacional e/ou internacional	1 ponto (2 no máximo)

5.6. O POSTRAD classificará até dois candidatos(as). Em caso de empate, serão observados os critérios definidos no item 6.5.1. O/a segundo/a candidato será indicado, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, possibilitando a sua substituição na etapa de homologação. A lista de discentes classificado(a)s, ordenado(a)s por pontuação, será encaminhada, via SEI, para a unidade DPG/Comissão Edital.

## **6. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1. Etapa 1 - Análise das candidaturas pela comissão de bolsas dos programas: os critérios de avaliação e seleção das candidaturas deverão atender, no que couber, aos requisitos e procedimentos previstos nos itens 4 e 5 deste Edital;

6.2. Etapa 2 - O resultado parcial do julgamento das candidaturas pelo POSTRAD será divulgado na página do Programa na internet.

6.3. Etapa 3 - Pedido de reconsideração: o pedido de reconsideração do resultado parcial do processo seletivo do POSTRAD só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) orientador(a) deverá enviá-lo por escrito à comissão de bolsas do POSTRAD.

6.4. Etapa 4 - O resultado final da classificação de candidato(a)s do POSTRAD, após pedidos de reconsideração do julgamento das candidaturas, será divulgado na ordem de classificação, na página do Programa na internet.

6.4.1. Os documentos das candidaturas aprovadas (Anexos I, cujos arquivos editáveis encontram-se no SEI (12196550), juntamente com a ata de seleção dos diferentes programas de pós-graduação, serão encaminhados ao DPG com a assinatura de todos os membros da comissão de bolsas e do Coordenador do programa, via SEI, para a unidade DPG/Comissão Edital.

6.5. Etapa 5 - Avaliação das candidaturas, ranqueamento e distribuição das bolsas pela Comissão do DPG: a Comissão do DPG analisará as candidaturas e elaborará a lista de classificação final. A distribuição das bolsas se realizará de forma paritária entre os programas de pós-graduação, considerando a pontuação conferida por estes na avaliação orientada pelo Anexo II.

6.5.1. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

I - Seja cotista;

II - Seja lactante ou tenha filhos(as) com até 2 (dois) anos de idade;

III - Esteja matriculado(a) em programa de pós-graduação cuja avaliação Capes seja, em ordem de prioridade: 3, 4, 5, 6, 7.

6.6. Etapa 6 - Divulgação do resultado parcial do DPG, na página do DPG na internet.

6.7. Etapa 7 - Pedido de reconsideração do resultado parcial da avaliação do DPG: o pedido de reconsideração do resultado parcial da seleção só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) coordenador(a) deverá enviá-lo ao DPG, por escrito, por meio do mesmo processo SEI criado para envio dos documentos das candidaturas aprovadas.

6.8. Etapa 8 - Divulgação do resultado final da seleção feita pelo DPG, após pedidos de reconsideração: o resultado final, após pedidos de reconsideração do julgamento

das candidaturas, será divulgado na página do DPG na internet.

6.9. Etapa 9 – Implementação das bolsas.

## **7. DAS DIRETRIZES DE FOMENTO, DA CONCESSÃO E GESTÃO DAS BOLSAS E DA AVALIAÇÃO.**

7.1. Serão adotadas as seguintes diretrizes no fomento ao mestrado:

7.1.1. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses. O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o mestrado;

7.1.2. O(A) estudante aprovado(a) para receber bolsa da FAPDF deverá se cadastrar no SIGFAP, assim como seu(sua) orientador(a);

7.1.3. O(A) estudante selecionado(a) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, conforme agendamento a ser divulgado em data oportuna, o Termo de Compromisso/TeC (formulário via SEI “Termo de Compromisso de Bolsista FAPDF”), preenchido e assinado pelo(a) estudante, orientador(a) e coordenador(a) do programa.

7.1.4. Caso o(a) estudante bolsista não encaminhe o TeC preenchido e assinado até a data estabelecida pelo DPG, a bolsa será concedida ao(à) próximo(a) candidato(a), obedecendo-se à classificação.

7.1.5. No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida conta corrente ou conta poupança no BRB – Banco Regional de Brasília. Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida indicação de conta de terceiros ou conta salário.

7.2. Até o dia 10 (dez) de cada mês, o(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação poderá requerer o cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, após apreciação de pedido do(a) orientador(a) pela Comissão de Bolsas do POSTRAD, em razão das seguintes motivações:

- a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desempenho insatisfatório no curso;
- d) formalização de vínculo empregatício.

7.2.1. A solicitação de cancelamento e/ou substituição, acompanhada da respectiva justificativa, deve ser enviada via SEI ao DPG/Comissão Edital.

7.2.2. Os(As) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades e preencher o Relatório Técnico do Bolsista no SIGFAPDF, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

7.3. Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com os(as) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexado ao processo SEI de solicitação, devidamente assinada, em formato PDF. Cada Programa de Pós-graduação é responsável pela inclusão dos documentos pelo(a)s seus(as) aluno(a)s.

7.3.1. A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas;

7.3.2. A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

## **8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

8.1. Os(as) bolsistas deverão abrir conta corrente ou poupança no BRB – Banco Regional de Brasília.

8.2. O pagamento mensal aos(às) bolsistas será realizado pelo DPG.

8.3. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

9.1. O(A) bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

9.2. O(A) bolsista deve fazer referência explícita à condição de estudante de mestrado ou doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), na dissertação e nas publicações dela decorrentes.

9.3. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. dos(as) bolsistas contemplados(as), produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicação, como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.

9.3.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial / Youtube: @fapdf/), a l é m d e @dpgunb, @unb\_oficial, ou outras nas quais a Fundação e a Universidade venham a criar perfis oficiais.

9.3.2. O não cumprimento do subitem anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a solicitação da devolução integral dos recursos liberados, e inabilitará a Instituição de Ensino Superior e o Coordenador Institucional (DPG/UnB) ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.

9.4. O(A) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos no item 4 e/ou a diretriz definida no item 7 deste Edital.

9.4.1. O(A) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

9.5. Como contrapartida, o(a) bolsista beneficiado(a) deverá apresentar uma palestra, aula prática ou atividade similar, como atividade social, ao término da bolsa, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão, e comunicar a FAP-DF por meio do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br.

9.6. Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (um) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso).

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. O(a) bolsista deverá assinar mensalmente o recibo via SEI. O documento deve ser gerado pelo PPG no mesmo processo de origem da solicitação da bolsa, atestando o recebimento. Deve-se utilizar o formulário “Recibo de Bolsista”, disponível no SEI, a ser enviado para o DPG/Comissão Edital.

10.2. Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com os(as) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser anexada ao processo de origem do SEI, que deve ser enviado para a unidade DPG/Comissão Edital, devidamente assinado.

10.3. Entrega, via SEI, do comprovante da contrapartida indicada no item 9.5.

10.4. A não entrega ou atraso no envio dos documentos de prestação de contas poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas.

## **11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, CONFORME AS ETAPAS DESCRITAS NO ITEM 6**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação da Chamada Interna	13/01/2025
Período de inscrição	de 13/01/2025 a 20/01/2025
Publicação do resultado provisório	23/01/2025
Período de reconsideração do resultado provisório	de 24/01/2025 a 27/01/2025
Publicação do resultado definitivo da lista de classificação do POSTRAD	dia 28/01/2025
Envio do resultado definitivo da classificação feita pelo POSTRAD para o DPG	até 04/02/2025
Avaliação, ranqueamento e distribuição das bolsas no âmbito do DPG	14/02/2025
Resultado parcial do DPG	18/02/2025
Pedidos de reconsideração ao DPG	19/02/2025 e 20/02/2025
Resultado final do DPG	21/02/2025
Implementação das bolsas pelo DPG	março/2025, conforme agendamento

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CPG POSTRAD.

12.2 A qualquer tempo, o DPG/UnB Nº 015/2024 poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 Para orientações ou informações adicionais sobre o edital, contatar a equipe

pelo e-mail [dpgeditais@unb.br](mailto:dpgeditais@unb.br), indicando o assunto "Edital DPG/UnB 015/2024 PDPG".

Brasília, 13 de janeiro de 2025.

Profa. Dra. Alice Maria de Araújo Ferreira  
Coordenação do POSTRAD



Documento assinado eletronicamente por **Alice Maria de Araújo Ferreira, Coordenador(a) de Pós-Graduação em Estudos da Tradução do Instituto de Letras**, em 13/01/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12249546** e o código CRC **08D7A88A**.

**Referência:** Processo nº 23106.002672/2025-33

SEI nº 12249546

**ANEXO I****1. DADOS PESSOAIS**

<b>Nome:</b>	
<b>Matrícula:</b>	<b>CPF :</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Cotista:</b>	<b>Lactante ou com filho(a)(s) de até 2 anos?</b> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
<b>Dados bancários</b>	
<b>Banco :</b>	
<b>Nº do Banco:</b>	<b>Conta corrente nº:</b>
	<b>Agência nº:</b>

**2. DADOS DA VINCULAÇÃO**

<b>Instituto/Faculdade:</b>	<b>Departamento:</b>
<b>Nome do Programa:</b>	<b>Conceito CAPES:</b>
<b>Nome do Coordenador do PPG:</b>	<b>Nome do orientador:</b>
<b>Tipo de vinculação do orientador na Pós-Graduação:</b> Docente Permanente <input type="checkbox"/> Docente Colaborador <input type="checkbox"/>	

**3. DADOS DO PROJETO**

<b>Título do Projeto:</b>	
<b>Objetivo/Meta:</b>	
<b>Metodologia:</b>	
<b>Cronograma:</b>	



<b>*Projeto envolve organismo geneticamente modificado?</b>	
<b>**Projeto envolve estudos com seres humanos ou animais?</b>	

\*OBS: EM CASO POSITIVO, ADICIONAR APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA DA UNB.

\*\* OBS: EM CASO POSITIVO, É NECESSÁRIO INFORMAR SE O PROJETO DE PESQUISA EM QUESTÃO FOI SUBMETIDO AO COMITÊ DE ÉTICA DA RESPECTIVA ÁREA ANEXANDO DOCUMENTO DE APROVAÇÃO POR UM DOS COMITÊS QUE COMPÕEM O SISTEMA CEP/CONEP; CASO O PARECER NÃO TENHA SIDO HOMOLOGADO, DEVE-SE INFORMAR O NÚMERO DO PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Cardoso Borges, Assistente em Administração do Decanato de Pós-Graduação**, em 27/12/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12196550** e o código CRC **D3F544B3**.

**Referência:** Processo nº 23106.126036/2024-15

SEI nº 12196550

**ANEXO II****1. AVALIAÇÃO EDITAL 0015/2024 PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO FAPDF**

<b>PPG:</b>	
<b>Nota CAPES:</b>	
<b>SEI:</b>	
<b>Projeto:</b>	
<b>Data:</b>	

**2. AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS**

<b>ITEM</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
ORIENTADOR/ CURRÍCULO	
PROJETO	
DEFICIT DE BOLSA	
<b>TOTAL</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Cardoso Borges, Assistente em Administração do Decanato de Pós-Graduação**, em 27/12/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_aceso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0), informando o código verificador **12196967** e o código CRC **A9702E5C**.

**Referência:** Processo nº  
23106.126036/2024-15

SEI nº 12196967